



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

---

**3º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020**

**3º ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA AMAZÔNIA PARA O FIM QUE ESPECIFICA CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 708 DE 17 DE MARÇO DE 2020 ALTERADA PELA LEI Nº 722, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

Pelo presente instrumento de 3º Aditivo ao Convênio que promove a integração da Santa Casa de Misericórdia ao Sistema Único de Saúde Municipal, gerido pela Secretaria Municipal de Saúde de Acrelândia/AC - SEMSA, nos termos da legislação em vigor, sobretudo em conformidade com o permissivo estabelecido pela Lei Nº 8.080/90 e Decreto 7.508/2011, e ainda, nos dispositivos Constitucionais relativos as responsabilidades Municipais em face da Saúde, e os prescritos pelos artigos 23, "11"; 30 "i" e "V" e também, artigos 196 e 199, todos da Constituição Federal, bem como pela Lei Municipal nº 708, de 17 de abril de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 722, de 27 de abril de 2020, pela Lei Municipal nº 744, de 06 de outubro de 2020, pela Lei Municipal nº 751, de 27 de novembro de 2020, e, ainda com fundamento na Lei Orgânica do Município.

**CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810, na cidade de Acrelândia/AC, inscrita no CNPJ 84.306.737/0001-27, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. EDERALDO CAETANO DE SOUSA, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 476.556.409-63 e portador do RG nº 256665 SSP/AC.

**CONVENENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA AMAZÔNIA**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.510.707/0001-07, situado na rua Alvorada nº 178, Bairro Bosque, em Rio Branco/AC, neste ato representada por seu Provedor, mediante Procuração Pública, Sr. DANNY JEHNSSEN SOUZA GARATE, inscrito no CPF nº 785.066.892-87, e portador do RG nº 827731 SSDC/RO, residente e domiciliado na Rua Alvorada, nº 54, Bairro, Bosque, Rio Branco - AC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 06/05/ 2020, o Convênio nº 001/2020 e, por este instrumento, celebram o **3º TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Municipal nº 708, de 17 de abril de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 722, de 27 de abril de 2020 , Lei Municipal nº 744, de 06 de outubro de 2020, pela Lei Municipal nº 751, de 27 de novembro de 2020, e, com as disposições contidas nos autos do Processo nº 045/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO 3º ADITIVO – DO OBJETO**

O presente 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2020, tem por objeto a alteração dos Incisos I e II, do *Cláusula Segunda e do Caput da Cláusula Quarta*, do Termo de Convênio nº 001/2020, que passam a ter a seguinte redação:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

- I. São obrigações do **CONCEDENTE**:
  - a) repassar à **CONVENENTE**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Convênio, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
  - b) prorrogar *de ofício* a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, desde que a **CONVENENTE** não esteja em situação de inadimplência;
  - c) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Convênio, mediante proposta da **CONVENENTE** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou no prazo de 30 dias anteriores à necessidade da alteração;
  - d) controlar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, inclusive efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou por intermédio de entes que se situem próximos ao local da execução, por delegação de competência;
  - e) analisar e emitir parecer acerca da prestação de contas final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
  - f) fornecer à **CONVENENTE**, quando solicitado formalmente, os códigos de preenchimento de **Guia de Recolhimento**, a ser efetuado na **CONTA ÚNICA DO MUNICÍPIO**, de que trata a Cláusula Décima Segunda (Da Restituição de Recursos);

*l*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**

---

- g) fornecer à **CONVENENTE** os dizeres institucionais, consoante estabelecido pela área de Comunicação da Prefeitura Municipal de Acrelândia, destacando a participação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em toda e qualquer ação relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
  - h) encaminhar à **CONVENENTE**, por intermédio da área de material e patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, as plaquetas de identificação patrimonial para que sejam afixadas nos bens permanentes, adquiridos com recursos previstos neste Instrumento ou disponibilizados a **CONVENENTE** para a execução do objeto do convênio.
  - i) nomear mediante Decreto/Portaria Municipal um fiscal para o presente convênio;
- II. São obrigações da **CONVENENTE**:
- a) executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado;
  - b) aplicar os recursos discriminados na Cláusula Quarta, inclusive os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Convênio;
  - c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, salvo os casos advindos de reprogramação do plano de trabalho;
  - d) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
  - e) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
  - f) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Prefeitura do Município de Acrelândia e, bem assim, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
  - g) adotar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução deste Convênio, os procedimentos estipulados para a licitação na modalidade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**

---

pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos casos em que específica, sendo **preferencial** a utilização de sua forma eletrônica, conforme portaria Interministerial nº 217, 31 julho de 2006, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda, o que, se inviável, deverá ser devidamente justificado pelo dirigente ou autoridade competente e, nesse caso, adotar-se-á o pregão presencial, ficando sujeito à prévia avaliação da unidade gestora;

h) nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8666/93, será observado o disposto no artigo 26 da mesma Lei, devendo a homologação ser procedida pela instância máxima de deliberação da **CONVENENTE**, sob pena de nulidade;

i) facilitar ao **CONCEDENTE**, ou agentes da Administração Municipal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

j) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e externo ao qual esteja subordinada o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

k) por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste **CONVÊNIO**, solicitar ao **CONCEDENTE**, formal e tempestivamente, o número do código de preenchimento da **Guia de Recolhimento** a ser efetuado na **CONTA ÚNICA DO MUNICÍPIO**, de que trata a Cláusula Décima Segunda (Da Restituição de Recursos);

l) Encaminhar mensalmente ao **CONCEDENTE**, a medição de todos serviços realizados com base no presente convênio, como requisito para pagamento da parcela mensal objeto deste convênio;

m) Os valores dos serviços prestados e procedimentos realizados serão pagos de acordo com os constantes na Tabela anexa ao Aditivo ao Convênio nº 001/2020, referente à Ampliação das Atividades do Plano de Ação;

n) prestar contas, ao final de cada exercício financeiro, à **CONCEDENTE** de todas as informações necessárias a comprovação da execução do presente instrumento;

o) responsabilizar-se pela guarda e controle dos materiais a serem produzidos na qualidade de fiel depositária; (**quando for o caso**)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**

---

- p) enviar ao **CONCEDENTE**, cópias autenticadas das notas fiscais relativas aos bens permanentes adquiridos com recursos alocados neste Instrumento, para fins de tombamento patrimonial; **(quando for o caso)**
- q) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do **CONCEDENTE** relatório circunstanciado dos fatos;
- r) apresentar medições mensais à realização dos procedimentos, consultas e serviços, procedimentos e exames realizados;
- s) apresentar os comprovantes de quitação de obrigações previdenciárias e trabalhistas antes de haver o repasse do mês;
- t) garantir ao Conselho Municipal de Saúde acesso aos ambientes e informações necessárias para exercer o controle social sobre a execução do objeto do convênio;
- u) Garantir ao fiscal do presente convênio nomeado pelo concedente, acesso a todas informações necessárias para acompanhamento da sua execução;
- v) solicitar a prorrogação, mediante Termo Aditivo, da vigência do presente instrumento, desde que a **CONVENENTE** não esteja em situação de inadimplência e/ou tenha restrições no Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias – CAUC;
- w) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, objeto, a finalidade;
- x) inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do convênio que permitam o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao convênio em questão pelo prazo mínimo de 05 anos a contar da data da respectiva prestação de contas.

...

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E TRANSFERÊNCIA**

Para a execução do objeto deste Convênio, os recursos somam o valor total de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) durante o período de vigência acrescido de repasse mensal de contrapartida de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a título de despesas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**

administrativa, custos financeiros e subvenções sociais, cabendo ao **CONCEDENTE** destinar a importância das medições apresentadas mensalmente pelo **CONVENIENTE**, com os seguintes elementos orçamentários:

<b>Programa de Trabalho:</b>	05.02.10.301.0410.2043
<b>Natureza da Despesa:</b>	33.50.43.00.00
<b>Fonte:</b>	14

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores dos serviços prestados e procedimentos realizados serão pagos de acordo com os constantes na Tabela anexa ao Aditivo ao Convênio nº 001/2020, referente à Ampliação das Atividades do Plano de Ação.”

...”

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA DO 3º TERMO ADITIVO – DA VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES**

Nos termos do Art. 4º, da Lei Municipal nº 751, de 27 de novembro de 2020, as presentes alterações passam a vigorar a partir de 11 de agosto de 2020, data de aprovação da Resolução nº 09/2020, do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA DO 3º TERMO ADITIVO – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente 2º Termo Aditivo.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Acrelândia, 30 de novembro

EDERALDO CAETANO DE SOUSA  
**Prefeito**  
Município de Acrelândia - Ac

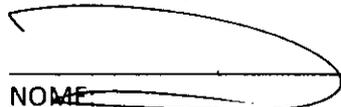
HUMBERTO GONÇALVES FILHO  
**Diretor Geral**  
Santa Casa de Misericórdia da Amazônia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

---

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

NOME  
CPF:

\_\_\_\_\_

NOME  
CPF: